

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° xx/2012

- I. **OBJETIVO:** Análise da documentação encaminhada à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais referente à preservação do patrimônio cultural de Gameleiras.
- II. **MUNICÍPIO:** Gameleiras.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA¹:

Breve Histórico de Gameleiras

As terras onde hoje fica o município de Gameleiras eram originalmente ocupadas pela nação indígena Tapuia. O território, mais tarde, inseriu-se no contexto de interiorização da colonização brasileira através das expedições bandeiristas.

A colonização do norte de Minas Gerais ocorreu a partir da expedição comandada pelo castelhano Francisco Spinosa, contando com a participação do padre jesuíta João Aspicuelta Navarro.

Entre 1663 e 1690, o sertão norte começou a ser explorado por Antônio Guedes Brito, através da atividade de pecuária. O Morgado dos Guedes de Brito, cujas posses territoriais eram imensas, teve origem na concessão das primeiras sesmarias na região. Com a morte de Antônio Guedes Brito, o coronel Matias Cardoso assumiu o comando da região, fundando um primeiro arraial às margens do Rio São Francisco.

Este arraial foi posteriormente denominado Morrinhos, uma vez que outro coronel, Januário Cardoso, transferiu sua sede para um sítio numa encosta, de modo a protegê-lo das

¹ Informações baseadas no histórico de Gameleiras enviado a esta Promotoria pela Prefeitura Municipal.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

enchentes. Morrinhos se tornou um importante centro comercial no norte de Minas, atraindo tropeiros de várias localidades, dentre as quais destacam Lençóis do Rio Verde (Espinosa), Tremedal (Monte Azul), Rapadura (Mato Verde) e do Brejo dos Mártires.

A história de Gameleiras está diretamente relacionada à de Monte Azul, já que era uma vila pertencente ao Distrito de Brejo dos Mártires, subordinado ao município de Boa Vista do Tremedal.

A ocupação do Sítio dos Mártires ocorreu próximo às planícies do Rio Gorutuba e do Rio Verde por volta de 1700. Descobriu-se a uns 30 Km da sede do sítio uma região de brejo, favorável ao cultivo do arroz. Esta região posteriormente veio a ser denominada Brejo dos Mártires.

Com a sucessão de herdeiros, o Morgado Guedes Brito acabou sendo administrado pela chamada Casa da Ponte, que ficou assim conhecida a partir do casamento de uma das herdeiras do referido Morgado com o português Manuel de Saldanha da Gama que possuía o título de **Conde da Ponte** (este título foi criado por carta de 16 de maio de 1661 pelo rei D. Afonso VI de Portugal).

No ano de 1806 foram estabelecidas na região novas normas para arrendamentos e venda de sítios pelos administradores da Casa da Ponte, da qual o Sítio dos Mártires e o Sítio das Piranhas eram pertencentes.

O povoado de Brejo dos Mártires foi fundado por volta de 1850. Antônio Dias Correia e outros moradores trataram de erguer no local uma pequena capela em honra a Santo Antônio, primeiro padroeiro do povoado. Em 1890, Brejo dos Mártires tornou-se Distrito pelo Decreto estadual nº 166 e Lei estadual nº 2, de 14-09-1891.

O povoado de Gameleiras foi fundado em 1910 a partir da iniciativa do Tenente Coronel da Guarda Nacional, João Rodrigues de Oliveira, que incentivou a reunião de um grupo de fazendeiros e demais habitantes da região para que construíssem uma vila, a fim de facilitar a busca de soluções para problemas comuns vivenciados por eles. A primeira capela, marco da fundação de Gameleiras, foi construída em terreno doado por João Rodrigues de Oliveira, idealizador do povoado.

A origem do nome Gameleira, segundo Izídio José de Oliveira que também participou da criação do povoado, está ligada à fabricação de gamelas por pessoas que saíam de Brejo dos Mártires em direção ao rio que mais tarde seria denominado Rio Gameleiras. O lugar onde as gamelas eram feitas se chamava Gameleira.

Após a fundação do povoado, no centro da recém-criada vila foi plantada uma árvore de gameleira por Izídio José de Oliveira que contribuiu assim para fixar definitivamente o nome da localidade.

Em 1915 ocorreu a transferência da categoria de Distrito do Brejo dos Mártires para Gameleiras através de um arranjo político de João de Souza, escrivão na época.

Foi através da Lei estadual nº 843, de 07-09-1923, que o distrito de Santo Antônio do Brejo dos Mártires passou a se denominar Gameleiras.

Em divisão territorial datada de 1960, o distrito de Gameleiras, aparece subordinado ao município de Monte Azul, permanecendo ainda desta forma na divisão territorial datada de 1993.²

A Lei Estadual nº 12.030, de 21-12-1995, estabeleceu a recente emancipação de Gameleiras, elevando-a à categoria de município, desmembrado de Monte Azul.

² www.ibge.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Atualmente, Gameleiras conta com o distrito de Jacu das Piranhas que foi criado em 2002.³



Figuras 02– Imagem da Igreja do Menino Jesus no município de Gameleiras Fonte: Documentação juntada aos autos.

V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, verificou-se que o Município de Gameleiras:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município (Lei Municipal nº 172/2005).
- De acordo com as informações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Gameleiras, não existe no município qualquer bem cultural.⁴ Sendo assim, não há bens culturais objeto de proteção (tombamento, inventário, registro, etc) na cidade.
- A Prefeitura de Gameleiras informou que não possui estrutura funcional para atuação na área de patrimônio cultural.
- De acordo com pesquisa realizada no dia 12 de dezembro de 2011 na Diretoria de Promoção do IEPHA que gerencia o ICMS Cultural dos municípios mineiros, verificamos que o Município de Gameleiras não possui bens inventariados, tombados ou registrados. A documentação referente ao município analisado se restringe a um esboço de Plano de Inventário apresentado no exercício de 2006.

³ Informação pesquisada no IEPHA.

⁴ Ofício nº 133/2010 encaminhado pela Prefeitura Municipal de Gameleiras.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Nova pesquisa junto à Diretoria de Promoção do IEPHA no dia 03 de fevereiro de 2012 mostrou que o município de Gameleiras apresentou ainda a seguinte documentação para fins de ICMS Cultural:
 - Lei de Proteção do Patrimônio Cultural (Lei Municipal nº 172/2005).
 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em que consta que a Lei 007/2005 criou o COMPAC, tendo o Decreto Municipal nº 072/2005 regulamentado este órgão.
 - Decreto Municipal nº 005/2005 que designa membros efetivos e suplentes do COMPAC.
 - Projeto de Educação Patrimonial denominado “*Memórias de Gameleiras*” que teria sido desenvolvido no período de março a novembro de 2005 junto a escolas públicas.
- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, entre os anos 2007 e 2011, o município recebeu apenas o valor mostrado na tabela seguinte:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011
Gameleiras	R\$ 14,92	-	-	-	-

- Conforme análise das respostas encaminhadas pela Prefeitura de Gameleiras, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de**:
 - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em funcionamento e atuante.
 - Profissionais habilitados para trabalhar na gestão do patrimônio cultural.
 - Plano Diretor elaborado e aprovado.
 - Ações de educação patrimonial sendo desenvolvidas sistematicamente.
 - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.



Figura 03- Barragem de Gameleiras, construída entre os anos de 1989 e 1991. Fonte: Documentação juntada aos autos.



Figura 04- Imagem da Praça de Gameleiras. Fonte: Documentação juntada aos autos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELOS MUNICÍPIOS

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Gameleiras pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural⁵. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o qual possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Gameleiras possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação...

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

⁵ De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁶ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁷ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁸ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA⁹ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade¹⁰, por isso a necessidade em ser elaborado o inventário do Município em análise.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Gameleiras.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

⁶ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁷ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁸ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁹ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

¹⁰ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultiva na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS¹¹. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹² quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹³ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹⁴ e culturais¹⁵ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

¹¹ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

¹² Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

¹³ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

¹⁴ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹⁵ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹⁶:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.



Figura 05- Igreja do Distrito de Jacu das Piranhas pertencente a Gameleiras. Fonte: www.panoramio.com. Acesso em janeiro de 2012.

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

¹⁶ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Verifica-se que o Município de Gameleiras deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Sugerimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural seja priorizada dentro das políticas públicas do Município de Gameleiras para a valorização e preservação da história da cidade. Uma medida inicial sugerida é a leitura do livro *“Mestres e Conselheiros: Manual de Atuação aos Agentes do Patrimônio Cultural”*. O IEPHA, por meio da Diretoria de Promoção, presta apoio à qualificação dos agentes do patrimônio cultural.

Deverá ser fortalecida no município a Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural, tais como a elaboração de uma legislação que trate adequadamente das questões relacionadas ao patrimônio cultural, a realização de inventários e tombamentos, o registro de bens culturais imateriais, a gestão documental e o desenvolvimento de projetos de educação patrimonial.

A proteção ao patrimônio cultural no município deverá contar com a atuação de uma equipe técnica qualificada, a fim de promover a identificação dos bens culturais pertencentes ao Município analisado, utilizando documentos antigos, fotografias, fontes de história oral e outros mecanismos de pesquisa para a promoção e valorização dos bens culturais tanto material quanto imaterial (festas religiosas e manifestações culturais, dentre outros). A Igreja Matriz, a Praça, a barragem, a folia de Reis, a excursão de Jacaré Grande e as lendas da cidade são exemplos relevantes de bens culturais existentes no município Gameleiras e que merecem estudos para fins de proteção.

É fundamental a atuação eficiente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Além disso, deverá ser criado o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural com abertura de conta bancária exclusiva para o mesmo.

Sugere-se a criação de um banco de dados da Prefeitura de Gameleiras, no qual deverão ser cadastrados todos os bens culturais integrantes do patrimônio cultural do município.

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- **Elaboração e apresentação ao IEPHA do plano de inventário dos bens culturais da cidade de Gameleiras**, colocando em prática diretrizes de proteção para preservação do patrimônio cultural na cidade. Deverá ser elaborado um cronograma com planejamento das ações imediatas e estruturantes.
- **Deve-se realizar o tombamento dos bens culturais que possuam relevância para tal proteção.** A elaboração do dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, deverá seguir a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. **Cabe ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural definir a delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.**

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- **Elaboração de projeto de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA. Que seja desenvolvido junto às escolas públicas e particulares existentes no Município de Gameleiras, incluindo publicação de cartilhas.** A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural dos Municípios analisados. **É necessário que a comunidade de Gameleiras tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade), dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural.**
- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;
- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Gameleiras.
- **Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão dos Planos Diretores.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2012.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011